



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS AUXILIARES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E IMPORTAÇÃO



Processo nº: 23083.004369/2013-47.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2014.

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro** e a empresa **Mobile de São Cristóvão Comércio de Materiais e Serviços Naval Ltda.ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na BR 465 km 07 Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.427.465/0001-05, neste ato representado pela sua Magnífica Reitora, Professora Ana Maria Dantas Soares, CPF nº 120.078.891-53, RG nº 136269 IICM-SE, e a Empresa **MOBILE DE SÃO CRISTÓVÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.ME.**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.235.384/0001-04, sediada na Rua Conde de Leopoldina, 581, São Cristóvão, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo sócio Júlio César Perez de Miranda, identidade nº 09.724.180-6, expedida pelo IFP RJ, CPF nº 025.360.107-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 23083.004369/2013-47, em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 2.271/97 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 075/2014, e Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, instrumento este regido nos termos da Lei nº 8666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalações de grades em alumínio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 075/2014 e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta da Contratada, que integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Da Especificação.

TEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Aquisição e instalação de grades para porta em alumínio, medindo 2,10 m x 2,10 m (AxL). Material alumínio com grades na posição vertical. Garantia de 12 (doze) meses para o material de serviços	Un	16

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.730,00 (treze mil, setecentos e trinta reais), estando incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do Contrato, referente ao objeto deste instrumento, será de 105 (cento e cinco) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme § 1º do art. 57 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013 na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 153166/15240 Fonte:112 Programa de Trabalho: 002461 Centro de Custo 140.000
Empenho 801087.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças – DCF**; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.1.1 Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

6.1.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

6.2 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

6.2.1 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

6.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.

6.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos, de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.10 preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a Contratada optar por uma das seguintes modalidades, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.1.2 Seguro garantia;

8.1.3 Fiança bancária.

- 8.2 No caso de caução em dinheiro é de obrigatoriedade fazer depósito na Caixa Econômica Federal consoante art. 1º, inciso IV, do Decreto Lei nº 1.737 de 20 de dezembro de 1979.
- 8.3 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro de 2002.
- 8.4 A apresentação do comprovante de garantia deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação por parte da Contratante.
- 8.5 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 8.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da alteração do valor contratual ou da prorrogação de sua vigência.
- 8.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo de até 7 (sete) dias consecutivos e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 8.8 A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 9.1 A contratada deverá executar o serviço com observância das especificações previstas neste Termo de Referência.
- 9.2 As instalações deverão ser aparafusadas, evitando com que as paredes sejam chumbadas, para não danificar as estruturas atuais.
- 9.2.1 Qualquer dano às estruturas atuais deverá ser sanado pela Contratada, sem ônus.
- 9.2.2 Entende-se por dano qualquer modificação na situação atual que venha a deteriorar o prédio, tais como quebras de reboco, riscos ou lascas na pintura, furos incorretos, entre outros.
- 9.2.3 O dano causado deverá ser reparado trazendo a estrutura danificada a forma encontrada, nos mesmos padrões já existentes.
- 9.3 As grades e caixas deverão ser instaladas no Pavilhão de Aulas Teóricas da UFRRJ, localizado no Campus Seropédica.
- 9.4 O início do serviço deverá ser agendado com antecedência com o contratante.
- 9.5 O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira em período noturno, das XX:XX horas às XX:XX horas, e nos finais de semana em período integral, horário comercial.
- 9.6 O bloco I deverá ser o último a ter o serviço executado.

9.7 As instalações devem ser devidamente aparafusadas, de forma reforçada, evitando que as estruturas atuais sejam danificadas.

9.7.1 Qualquer dano gerado pelo serviço de instalação das grades, deverá ser sanado pela contratada dentro do prazo para a execução do serviço, como exemplo, danos à pintura ou quebra de partes da parede.

9.8 Todas as dúvidas ou informações necessárias à execução dos serviços deverá ser sanada por meio do gestor do contrato e/ou servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

9.9 Todo o material a ser utilizado pela Contratada, para a devida instalação e confecção, tais como parafusos, brocas e demais materiais e ferramentas, deverão ser fornecidos pela Contratada, sem nenhum ônus adicional.

9.10 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços executados e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.11.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.12 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.13 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

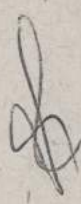
CLÁUSULA DÉCIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

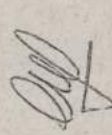
10.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

- 10.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 10.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 10.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

- 11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 

- 11.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.1.2 O licitante vencedor, após firmar o Contrato, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 12.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- 12.1.4 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na UFRRJ, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 12.1.5 Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.1.8 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.1.9 Atentar-se ao cumprimento das normas e demais disposições relativas à sustentabilidade Ambiental, com conformidade com o Item V do Edital e demais Legislações vigentes.

- 12.1.10 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 12.1.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.1.12 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.1.13 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.1.14 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 12.1.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.1.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no art. 55, Inciso XII da Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 14.1 Fica a Contratada obrigada a prestar garantia dos serviços, durante o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada por:

15.1.1 Não contratar;

15.1.2 Inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 15.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.4 Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 Não manter a proposta.
- 15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2 Multa moratória de 01% (um por cento) ao mês de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 15.2.3 Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 15.2.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela contratante.
 - 15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999:

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Nos Termos do art. 109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao Edital, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de pleno acordo com as Clausulas e condições expressas neste instrumento, os contratantes citados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Seropédica, 19 de Setembro de 2014.

EDUARDO MENDES CALLADO
ASSINADO PELO VICE-REITOR
POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PORTARIA Nº 645 / GR / 13

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

CNPJ nº 29.427.465/0001-05

Contratante

Mobil de São Cristóvão Comércio de Materiais e Serviços Naval Ltda.ME.

CNPJ: 09.235.384/0001-04

Contratada

Testemunhas:

Camila da Silva de Souza CPF 122.179.457-42
Roberto da Silva CPF Celso Frota Morenz Nogueira
CPF 122.844.707-18


**EDITAL Nº 311, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014
SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO
TURMA DE 2015**

O(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em História das Ciências e das Técnicas e Epistemologia do(a) Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 07/10/2014 a 07/11/2014, as inscrições para a seleção ao curso de Doutorado em História das Ciências e das Técnicas e Epistemologia turma de 2015 que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: de 07 de outubro a 07 de novembro de 2014.
O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no www.hc-te.ufrj.br.

MÉRCIO PEREIRA GOMES

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**
**EDITAL Nº 309, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014
SELEÇÃO AO CURSO DE MESTRADO DA ESCOLA DE
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS EEFDF/UFRJ
TURMA DE 2015**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Escola de Educação Física e desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas, de 20 a 24 de outubro de 2014 as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado de Educação Física da UFRJ, turma de 2015, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

Inscrições: de 20 a 24 de outubro de 2014.
O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no www.ceef.ufrj.br.

ALAIR PEDRO RIBEIRO DE SOUZA E SILVA

**CENTRO DE TECNOLOGIA
ESCOLA DE QUÍMICA
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO
DE TECNOLOGIA EM PROCESSOS BIOQUÍMICOS**
**EDITAL Nº 300, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
SELEÇÃO AO CURSO DE DOUTORADO 2015**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção ao curso de Doutorado em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos, turma de 2015, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no <http://tpqb.eq.ufrj.br>.

LÍDIA YOKOYAMA

**EDITAL Nº 301, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014
SELEÇÃO AO CURSO DE MESTRADO 2015**

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nos termos das Resoluções 01/2006 e 02/2006 do CEPG/UFRJ e de acordo com o Regulamento do Programa, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção ao curso de Mestrado Acadêmico e Profissional do Programa de Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos, turmas de 2015, que será conduzida pela Comissão de Seleção conforme as normas descritas neste edital.

O edital está disponível na íntegra no Boletim da UFRJ e nos endereços eletrônicos: www.ufrj.br, www.pr2.ufrj.br e no <http://tpqb.eq.ufrj.br>.

LÍDIA YOKOYAMA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2014 - UASG 153034**

Nº Processo: 23084012655201457. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, para atender as necessidades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal Rural da Amazônia, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 23/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Av. Presidente Tancredo Neves, 2501 Montese - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/10/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

LEONARDO VITOR CHAVES ANDRADE
Pregoeiro

(SIDEC - 22/09/2014) 153034-15241-2014NE800029

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
AVISO DE PENALIDADE

A Magnífica Reitoria da Universidade Federal Rural de Pernambuco, a Professora Maria José de Sena, no uso de suas atribuições, considerando o conteúdo no Processo 23082.013307/2014-17, resolve aplicar sanção de multa e suspensão temporária à empresa RENATO S. C. DE CASTRO - ME, por inexecução total da Ata de Registro de Preços nº 003/2013, do Pregão Eletrônico nº 108/2013. Data: 18/09/2014.

LUCIANO MAGALHÃES FERREIRA
Coordenador de Licitações
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO RIO DE JANEIRO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2014 - UASG 153166

Nº Processo: 23083004369201347.

PREGÃO SISP Nº 75/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 09235384000104. Contratado: MOBILE DE SAO CRISTOVAO COMERCIO - DE MATERIAIS E SERVICO. Objeto: A Contratação de empresa especializada de serviços de confecção e instalações de grades em alumínio. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº 075/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 19/09/2014 a 02/01/2015. Valor Total: R\$13.730,00. Fonte: 112000000 - 2014NE801087. Data de Assinatura: 19/09/2014.

(SICON - 22/09/2014) 153166-15240-2014NE800003

**EDITAL Nº 76, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014
RESULTADOS DO CONCURSO PÚBLICO**

A REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve divulgar os resultados do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, promovido por esta Universidade, tendo sido classificados os candidatos abaixo relacionados:

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS		
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA		
Edital nº 37 de 24 de ABRIL de 2014, DOU de 25/04/2014, Seção 3, pág.98 e 99		
Processo nº 23083.001517/2014-57		
273º Reunião Extraordinária do CEPE realizada em 04/09/2014		
Cargo: Professor Adjunto		
Área: MATEMÁTICA		
CLAS	CANDIDATO	MÉDIA FINAL
-	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	-

ANA MARIA DANTAS SOARES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2014 - UASG 153166**

Nº Processo: 23083.005691/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados para prover solução de gestão de impressão corporativa. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 23/09/2014 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Br 465 Km 07, Pavilhão Central - Campus Universitário SEROPEDICA - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

SANDRO VALERIO GONCALVES MARTINS
Pregoeiro/Equipe de Apoio

(SIDEC - 22/09/2014) 153166-15240-2014NE800003

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
EXTRATOS DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 91/2013

Nº Processo: 23091003220201341. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA. CNPJ Contratado: 16904590000117. Contratado: E U MUNIZ COMUNICACAO E DESIGN - ME. Objeto: Rescisão unilateral por inexecução total do contrato. Fundamento Legal: Art. 77 e/c 78, da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 22/09/2014.

(SICON - 22/09/2014)

CONTRATO Nº 91/2014

Nº Processo: 23091004760201342. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA. CNPJ Contratado: 03705891000170. Contratado: F & A GRAFICA E EDITORA LTDA - ME. Objeto: Declaração de nulidade do Contrato 91/2014 por descumprimento do art. 13 da Lei 7.892/2013. Fundamento Legal: Artigo 59, caput, da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 08/09/2014.

(SICON - 22/09/2014)

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2014**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 10/09/2014, Entrega das Propostas: a partir de 10/09/2014, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/09/2014, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) especializada (s) para executar os serviços de Climatização e Ventilação dos Restaurantes Universitários dos Campi da UFRSA em Angicos, Carnaúbas e Pau dos Ferros.

ALAEETE ROBERTO JUNIOR
Secretário

(SIDEC - 22/09/2014) 153033-15252-2013NE800001

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2014**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 10/09/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de física, informática e hospitalar, para atender as necessidades e demandas dos Campi e da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA
Diretora da Divisão de Licitação

(SIDEC - 22/09/2014) 153033-15252-2014NE800001

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 44/2014**

Foi vencedor e faz parte da ata de registro de preços do pregão 44/2014 que tem como objetivo contratação de empresa especializada para executar os serviços de climatização do EXPOC-CENTERA empresa ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA, no valor total de R\$ 1.621.174,56, a atafí cará disponível no site do [comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) durante sua vigência.

ALAEETE ROBERTO JUNIOR
Secretário

(SIDEC - 22/09/2014)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 164/2013

Processo: 23080.000147/2013-85. Modalidade: Concorrência 002/2013. Vigência: 18/09/2013 a 17/09/2014. Objeto: Concessão de Uso de área física da UFSC, de 187,17 m², localizada no Espaço Físico Integrado-Bloco I, destinado à exploração e operação comercial de serviços de lanchonete. Contratado: 11.304.935/0001-88 - ANGELIS AUREA DE SOUZA ME. Valor mensal: R\$7.490,00.

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 73/2014 - UASG 153163**

Nº Processo: 23080025149201468. Objeto: Apoio administrativo ao projeto "Estudo sobre a Composição de Custos e Receitas para Proposição da Metodologia de Cálculo do Preço de Equilíbrio Econômico Financeiro na Prestação de Serviço de Transporte Aquaviário Longitudinal de Passageiros e Misto na Navegação Interior" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Parecer No 808/2014/PF-UFSC/PGF/AGU Declaração de Dispensa em 12/09/2014. GELVANE FRANCISCO GOEDERT. Procurador Federal. Ratificação em 19/09/2014. JAMIL ASSEREUY FILHO. Pró-reitor de Pesquisa. Valor Global: R\$ 1.455.330,00. CNPJ CONTRATADA: 83.566.299/0001-73 FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS.

(SIDEC - 22/09/2014) 153163-15237-2014NE800039

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2014 - UASG 153163**

Nº Processo: 23080033213201484. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual contratação de serviços para eventos institucionais do Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Total de Itens Licitados: 00015. Edital: 23/09/2014 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Av. Desembargador Vitor Lima, n. 222, 5 Andar, Prédio da Reitoria 2 Trindade - FLORIANOPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 22/09/2014) 153163-15237-2014NE800039

